

**PROJETO DE LEI Nº 036/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM 2020".**

**EDSON KASPARY**, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, encaminha o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

**Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos**

Unidade 02

15.451.0201.2046- MANUT.CONSERV.ABERT.DE PRAÇAS E JARDINS

Atividade 2046

Recurso 3014- Pré sal

Categoria 449051000000- Obras e Instalações (1084)

R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - O crédito especial aberto no artigo 1º desta lei terá como cobertura a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal Saúde e Assistência**

Unidade 02

10.301.0210.1105- Aquisição de equipamentos

Projeto 1105

Recurso 3014

Categoria 449052000000- Equipamento e material permanente(2891)

R\$ 23.000,00

**Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos**

Unidade 02

26.782.0201.1053- Construção estradas, pontes, asfalto e calçamento

Projeto 1053

Recurso 3014- Pré sal

Categoria 449051000000- Obras e Instalações (1083)

R\$ 17.000,00

**Art. 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 036/2020**

O presente projeto de lei visa abrir crédito especial junto ao Orçamento Municipal de 2020.

Justifica-se a criação e consequente inclusão deste no elenco de contas do município para o exercício de 2020, a fim de executar despesas de capital com a utilização dos recursos do Pré-sal. Este projeto está reduzindo valor nas dotações anteriormente criadas, uma vez que foram economizados recursos nas dotações mencionadas.

A dotação suplementada via crédito especial será para realizar o empenho da obra de execução do canteiro central do município.

Trata-se de inclusão necessária para a execução destas despesas em códigos de recursos específicos, nos termos das orientações recebidas do Tribunal de Contas do RS e Tesouro Nacional.

Com base no exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores, apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal